

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 15/2025 – CHAMADA INTERNA PARA REGISTRO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO FOMENTADOS COM RECURSOS EXTERNOS

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso das atribuições legais e em consonância com o inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e Portaria Nº 168/2024 publicada no DOU de 04 de março de 2024, torna público o presente Edital de fluxo contínuo para registro dos programas e projetos de extensão fomentados com recursos externos, conforme disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para registro no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) dos programas e projetos de extensão aprovados em editais com fomentos externos ou parcerias realizadas com o IFSertãoPE.

1.2 A extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano é definida como um “Processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições, os segmentos sociais e o mundo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos visando ao desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional”.(Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE)

1.3 Programa de Extensão é o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), com ações periódicas e contínuas, preferencialmente de caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.(Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE)

1.4 Projeto de Extensão é a ação processual e contínua de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico ou tecnológico, com o objetivo específico e prazo determinado.(Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE)

1.5 Entende-se por programa e projeto com fomento externo aqueles desenvolvido, exclusivamente, com recurso proveniente de órgão público, privado, ou organizações do terceiro setor, dentre outros, seja nacional, seja internacional, captado e gerenciado de acordo com a legislação vigente, para fins de apoio para custeio, investimento e/ou bolsas de extensão. (Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

2. DAS ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO

2.1. Os programas e projetos deverão atender às seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES

3.1. A participação de servidores e discentes será de acordo com o previsto no projeto e no edital de fomento externo e/ou no termo de parceria firmado .

4. DO REGISTRO DO PROGRAMA OU PROJETO

4.1. O Programa ou Projeto selecionado por meio de agências de fomento externo ou parcerias realizadas, com o IFSertãoPE, deve ser registrado pelo (a) Coordenador (a) no Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, (<https://suap.ifsertao-pe.edu.br/>)

4.2. O programa ou projeto firmado através de convênio ou termo de cooperação técnica deverá ser anexado o documento no momento do registro do projeto, no campo Termos de Parceria/Adesão.

4.3. Todos os documentos submetidos na seleção do edital de fomento externo, assim, termos assinados e produzidos posteriormente devem estar em formato PDF e inseridos na aba de anexos.

5. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS

5.1. Todos os relatórios parciais e finais apresentados ao órgão financiador do programa/projeto deverão obrigatoriamente ser anexados no SUAP na aba de anexos.

5.2. Após a conclusão do programa/projeto será necessário o registro na aba “Conclusão”

5.3. O registro da conclusão do programa/projeto será avaliada pelo coordenador(a) de extensão do Campus e quando for o caso pela Pró-Reitoria de Extensão para fins de finalização do SUAP.

6. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
30/01/2025	Lançamento do edital

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

31/01/2025	Impugnação do Edital
01/02 A 31/12/2025	Período para registro dos programas e projetos

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A submissão do projeto implica compromisso tácito, por parte do proponente, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

7.2. O proponente poderá enviar pedido de impugnação do edital/cláusulas , através do e-mail proext@ifsertao-pe.edu.br , manifestando as descrições dos motivos de forma minuciosa, clara e fundamentada no prazo estabelecido no cronograma.

7.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos responsáveis pelo registro dos programas e projetos.

7.4. A PROEXT reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, solicitar informações adicionais.

7.5. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria e Comitê de Extensão e Cultura.

Petrolina-PE, 30 de Janeiro de 2025.

Adeisa Guimarães Carvalho
Pró-Reitora de Extensão e Cultura